

Medidas legais de 02 de maio de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.171, de 30 de abril de 2023</p> <p>DOU 1 Extra G de 30/4/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e altera os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995”.</i></p> <p>Explicação: dentre outros (i) institui regra anti-diferimento de rendimentos auferidos por pessoa física por meio de entidades controladas no exterior; (ii) disciplina a tributação de ativos financeiros no exterior detidos por pessoa física, isentando rendimentos de até R\$ 6 mil; (iii) institui nova regra geral de tributação dos rendimentos oriundos do capital aplicado no exterior, por meio de uma tabela separada e com alíquotas progressivas (alíquota de 15% para valores de R\$ 6 mil a R\$ 50 mil; e de 22,5% acima de R\$ 50 mil); (iii) introduz novo regimento para tributação no trusts; (iv) implementa a opção para o contribuinte atualizar o valor dos seus bens e direitos no exterior para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2022, tributando a diferença para o custo de aquisição (ganho de capital) pela alíquota definitiva de 10%, desde que haja o pagamento do imposto <u>dentro do ano de 2023</u>; (v) altera os valores da tabela mensal do IRPF e altera valores de dedução, tornando isentos de Imposto de Renda os contribuintes que recebem até R\$ 2.640,00/mês, que correspondem a dois salários-mínimos de R\$ 1.320,00.</p> <p>Ficam revogados: (i) seguintes dispositivos do art. 24 da MPV 2158-35/2001: (a) o § 5º; e (b) o inciso I do § 6º; e (ii) o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.250/1995. Esta Medida Provisória entra em vigor em <u>1º de maio de 2023</u>.</p>
<p>Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023</p> <p>DOU 1 Extra H de 1/5/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023”.</i></p> <p>Explicação: determina que, <u>a partir de 1º de maio de 2023</u>, o valor do salário-mínimo passa a ser de R\$ 1.320,00; sendo o <u>valor diário</u> e <u>horário</u> do salário-mínimo, respectivamente, correspondentes a <u>R\$ 44,00</u> e <u>R\$ 6,00</u>.</p> <p>Ainda, fica revogada, a partir de 1º de maio de 2023, a MPV 1143/2022.</p>
<p>Medida Provisória nº 1.173, de 1º de maio de 2023</p> <p>DOU 1 Extra H de 1/5/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera o prazo previsto no art. 1º-A da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, referente à operacionalização dos serviços de pagamento e à portabilidade dos programas de alimentação do trabalhador”.</i></p> <p>Explicação: altera dispositivos da Lei nº 6.321/1976 para postergar, para <u>a partir de 1º de maio de 2024</u>, os prazos referentes à (i) a operacionalização e interoperabilidade entre si,</p>

por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto dos serviços de pagamento dos programas de alimentação do trabalhador; e **(ii)** a portabilidade gratuita dos serviços de pagamento dos programas de alimentação do trabalhador, por meio de solicitação expressa do trabalhador.

Consulta Pública ANPD nº 1, de 27 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Submete à [consulta pública](#), entre os dias 2 e 31 de maio de 2023, minuta de **Resolução do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais**, e tornar públicos os procedimentos referentes à **audiência pública para debate e manifestação da sociedade** sobre a minuta de resolução.

A minuta estabelece, dentre outros, estabelece que o **controlador de dados pessoais deverá comunicar eventuais incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados envolvidos**. Define também o prazo de até 3 dias úteis para a notificação – *prazo dobrado para controladores de pequeno porte*.

Além disso, dá prerrogativas à Autoridade de realizar averiguações do ocorrido em caso de descumprimento da comunicação. Neste sentido, **o controlador ficará responsável por solicitar sigilo de informações protegidas por lei**, indicando quais deverão ter acesso restringido, a exemplo das relativas à sua atividade empresarial, que ensejaria violação de segredo comercial ou industrial.

Dispõe ainda sobre realização de **audiência pública**, de forma **virtual**, por meio do canal da ANPD no [Youtube](#). Informações adicionais, incluindo os dias e horários de realização da audiência pública, serão disponibilizados em momento oportuno.

A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no [Portal](#) da ANPD e no *link* da consulta. As sugestões deverão ser enviadas eletronicamente exclusivamente por meio da plataforma Participa Mais Brasil, também disponível no *link* da consulta.

Portaria ANCINE nº 628-E, de 28 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Torna pública a **Agenda Regulatória da Agência Nacional do Cinema (ANCINE)**”.*

Explicação: divulga a Agenda Regulatória da Ancine para 2023-2024, a ser disponibilizada oportunamente no [Portal](#) da Agência, e que contém os assuntos de relevância para atuação no período que especifica, servindo também como instrumento de transparência e reconhecimento popular das ações tomadas pelo órgão.

Dentre as determinações estabelecidas na Agenda conta **(I)** o **monitoramento** de mercado do segmento de vídeo por demanda e *streaming*, assim como a necessidade de **(II)** **aprimoramento e consolidação** dos procedimentos referentes ao **registro de obras audiovisuais não publicitárias e publicitárias**, com seus respectivos comandos regulatórios.

Decreto nº 11.513, de 1º de maio de 2023

*“**Institui Grupo de Trabalho (GT)** com a finalidade de elaborar **proposta de regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras**”.*

DOU 1 Extra H de 1/5/2023

[Visualizar medida](#)

*atividades executadas por intermédio de **plataformas tecnológicas***”.

Explicação: dentre outros, estabelece que **competete** ao GT a formulação de propostas referentes a: **(I)** ato normativo para **regulamentar as atividades** de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas; e **(II)** atos normativos necessários à **implementação da atividade** de prestação de serviços, transporte de bens, de pessoal e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas.

O Grupo será **composto** por **45 membros**, dos quais: **(i)** 15 representantes do Governo federal: **(a)** 1 da AGU ; **(b)** 1 da CC/PR; **(c)** 2 do MDIC; **(d)** 3 do MF; **(e)** 1 do MJSP; **(f)** 2 do MPS; **(g)** 4 do MTE, sendo que um dos membros exercerão a Coordenação e outro a Secretaria-Executiva do GT; **(h)** 1 do MT; e **(i)** 1 da SG/PR; **(ii)** 15 representantes dos trabalhadores: **(a)** 2 da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB); **(b)** 2 da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); **(c)** 3 da Central Única dos Trabalhadores (CUT); **(d)** 3 da Força Sindical (FS); **(e)** 2 da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST); e **(f)** 3 da União Geral dos Trabalhadores (UGT); e **(iii)** 15 representantes dos empregadores: **(a)** 5 da Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (AMOBITEC); **(b)** 1 da Associação Latino-Americana de Internet (ALAI); **(c)** 1 da Câmara Brasileira da Economia Digital (câmara-e.net); **(d)** 5 do Movimento Inovação Digital (MID); e **(e)** 3 da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). O ato de designação dos membros titulares e respectivos suplentes será publicado pelo MTE, cujos nomes serão indicados pela autoridade máxima dos órgãos e das entidades que representam, no prazo de 5 dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Ainda, poderão ser criados Grupos Técnicos Especializados com o **objetivo** de: **(1)** realizar levantamento de informações; e **(2)** elaborar estudos técnicos para subsidiar as discussões do GT.

Fica autorizada a participação de representante do MPT nas reuniões do GT, com direito a voz e sem direito a voto, a ser indicado pelo procurador-geral do Trabalho; bem como participação, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação, de representantes de outros órgãos e **entidades**, públicos e **privados**, e **especialistas** em assuntos relacionados às suas atribuições, sem direito a voto.

O GT terá duração de 120 dias, prorrogável uma vez por igual período por meio de ato do MTE, devendo apresentar relatório final das atividades.

Decreto nº 11.514, de 1º de maio de 2023

DOU 1 Extra H de 1/5/2023

[Visualizar medida](#)

*“**Institui Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para a elaboração de proposta de Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens**”.*

Explicação: dentre outros, estabelece que a proposta de Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens deverá conter **objetivos, metas e ações** e a **indicação** de órgão responsável, bem como **observar (I)** as convenções e os demais documentos firmados pelo País no âmbito

internacional; **(II)** as trabalhadoras e os trabalhadores nas condições de empregadas e empregados, autônomas e autônomos e informais; **(III)** o salário, a remuneração e as oportunidades de ascensão profissional; **(IV)** as condições e o ambiente de trabalho; **(V)** a divisão da responsabilidade familiar pelo cuidado de crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças incapacitantes; **(VI)** os aspectos étnico-raciais; e **(VII)** a transversalidade do tema da igualdade salarial e laboral.

Ademais, o GTI será **composto** por representantes (*titulares e suplentes*) dos seguintes órgãos: **(i)** MM, que o coordenará; **(ii)** CC/PR; **(iii)** MDA; **(iv)** MDS; **(v)** MDIC; **(vi)** MDHC; **(vii)** MIR; e **(viii)** MTE.

O Grupo terá duração de 120 dias, contado da data de sua primeira reunião, prorrogável uma vez por igual período por meio de ato do MM, devendo apresentar ao MM, no prazo de 30 dias da conclusão dos trabalhos, a proposta do plano e relatório de atividades.

Portaria SE/MTE nº 1.216, de 25 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Aprova e torna público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para o período de 2023 a 2024, bem como o **Plano de Execução de Projetos de Tecnologia da Informação para o ano de 2023**. As íntegras de ambos os Planos serão disponibilizadas oportunamente no [Portal](#) do MTE.

Aviso de Consulta Pública

DATAPREV S.A.

[Visualizar medida](#)

Abre Consulta Pública para identificar possíveis alternativas à contratação de subscrição *Linux Enterprise Server*. Os interessados deverão enviar seus pedidos de inscrição através do e-mail consultapublica.dataprev@dataprev.gov.br, informando nome empresa e e-mail.

Mensagem nº 173 do Presidente da República, de 1º de maio de 2023

DOU 1 Extra H de 1/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, para apreciação do Congresso Nacional, texto do **Protocolo Facultativo à Convenção nº 187** da Organização Internacional do Trabalho (OIT) **sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST)**, adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.

Mensagem nº 174 do Presidente da República, de 1º de maio de 2023

DOU 1 Extra H de 1/5/2023

[Visualizar medida](#)

Encaminha, para apreciação do Congresso Nacional, texto do **Protocolo Facultativo à Convenção nº 29** da Organização Internacional do Trabalho (OIT) **sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório**, adotado em Genebra, em 28 de maio de 2014.

Ação Declaratória de Constitucionalidade 49

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre **Embargo Declaratório na ADC 49**, apresentada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do [art. 11, § 3º, II](#); do [art. 12, I](#), no trecho *“ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular”*; e do [art. 13, §4º](#), da Lei Complementar nº 87/1996 (*Lei Kandir*).

Por **maioria**, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) **julgou procedentes** os presentes embargos para modular os

efeitos da decisão a fim de que tenha eficácia pró-futuro a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito, e, exaurido o prazo sem que os Estados disciplinem a transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos de mesmo titular, fica reconhecido o direito dos sujeitos passivos de transferirem tais créditos, concluindo, ao final, por conhecer dos embargos e dar-lhes **parcial provimento** para **declarar a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto**, do [art. 11, § 3º, II, da Lei Complementar nº 87/1996](#), excluindo do seu âmbito de incidência apenas a hipótese de cobrança do ICMS sobre as transferências de mercadorias entre estabelecimentos de mesmo titular. Tudo nos termos do voto do Relator, vencidos, em parte, os Ministros Dias Toffoli (ausente ocasionalmente, tendo proferido voto em assentada anterior), Luiz Fux, Nunes Marques, Alexandre de Moraes e André Mendonça. Ausente, justificadamente, a Ministra Cármen Lúcia, que proferiu voto em assentada anterior.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria MDIC nº 617, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Fernando de Mattos Maciel</u> para exercer a função de coordenador de Modernização Regulatória da Coordenação-Geral de Modernização Regulatória do Departamento de Política Regulatória da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria CC/MINC nº 2.366 de 28 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Mosar Rodrigues Rabelo Junior</u> da função de subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura (MinC), FCE 1.15.</p>
<p>Portaria SNDCA/MDHC nº 180, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Lorena Batista Dantas de Lucena</u> para exercer o cargo de coordenadora de Políticas Temáticas da Coordenação-Geral de Políticas Temáticas da Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC), CCE 1.10.</p>
<p>Portaria MDHC nº 183, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Cleiton Araújo de Oliveira</u> para exercer a função de coordenador de Gestão e Governança da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria SRE/MF nº 728, de 28 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Exonerar: <u>Emílio Carlo Teixeira de França</u> do cargo de coordenador-Geral de Economia e Justiça da Subsecretaria de Reformas Estruturais e Análise Econômica do Direito da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SER/MF), CCE 1.13.</p>

<p>Portaria de Pessoal MGI nº 3.972, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Mariana Brito</u> para exercer a função de coordenadora-geral de Cooperação em Gestão, da Assessoria Especial de Cooperação Federativa em Gestão e Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal SGC/MGI nº 3.974, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Juliana Maria Torelly de Carvalho Almeida</u> da função de coordenadora-geral de Monitoramento de Orçamento e Contratos, da Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGC/MGI), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal SGC/MGI nº 3.975, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Mirian de Fátima Fiuza de Oliveira</u> para exercer a função de coordenadora-geral de Monitoramento de Orçamento e Contratos, da Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGC/MGI), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal MGI nº 3.978, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Regis Kichei Kakinohana</u> da função de coordenador-geral de Planejamento Estratégico, Projetos e Processos, da Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGC/MGI), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal SNSJ/MJSP nº 1.183, de 27 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Fábio Alexandre e Silva</u> da função de coordenador de Prestação de Contas e Apurações da Coordenação-Geral de Convênios e Contratos de Repasse da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SNSJ/MJSP), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria MTE nº 1.250, de 28 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Julio Costa Leite</u> e <u>Eduardo Lourenço Pires da Rosa</u>, como representantes da Bancada do Governo pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na qualidade de <u>titular</u> e <u>suplente</u>, respectivamente, no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).</p>
<p>Portaria MTE nº 1.251, de 28 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Raquel Nadal Cesar Gonçalves</u> e <u>Rafael de Azevedo Ramires Leão</u>, como representantes da Bancada do Governo pelo Ministério da Fazenda (MF), na qualidade de <u>titular</u> e <u>suplente</u>, respectivamente, no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato